

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 545/98

**“AUTORIZA AO EXECUTIVO ADQUIRIR ÁREA DE TERRA PARA O LIXÃO DE
ITARANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir do Sr. Octaviano Becalli, uma área de terras legítimas, por Escritura Pública, medindo 20.618,18 m² (vinte mil, seiscentos e dezoito metros e dezoito centímetros quadrados), sita no lugar Triunfo, neste Município, pelo preço de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - A área a ser adquirida, será utilizada para o depósito de resíduos sólidos (lixão) de Itarana, podendo ser implantada uma Usina de Tratamento de Lixo, bem como ser aproveitada , parte dela, para reflorestamento.

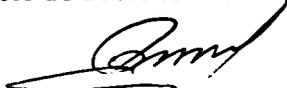
Art. 3º - As despesas da presente Lei, correrão pela Dotação Orçamentária a saber: 60001.13774561.012.4.1.1.0.00.00- Departamento de Saúde e Assistência Social.

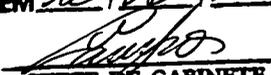
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES., 12 de março de 1998.


DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO (A)
EM 12/03/98

CHEFE DE GABINETE